



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

EXTRATO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG

TERMO REALINHAMENTO-REAJUSTE DE PREÇO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ, E A EMPRESA, QUE TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO DE PREÇO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DURANDÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal, na Av. Álvaro Moreira da Silva nº 615, nº Centro, inscrito no CNPJ sob nº 66.232.547/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Elias Rodrigues Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-4.430.581, CPF nº 429.858.206-00, residente e domiciliado no Distrito de São João da Figueira, Durandé Minas Gerais, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: Vagner Henrique Matos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.214.626/0001-01, com sede no Município de Martins/MG, neste ato representada por seu representante legal Sr. Vagner Henrique Matos, portador do CPF.:099.531.096-30, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO**, com fundamento no art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da **Lei nº 8.666, de 1993** e arts. 1º, 2º e 3º da **Lei nº 10.192, de 2001**, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 005/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário dos seguintes itens, da seguinte forma:

Sendo que o valor firmado:

TUBO DE CONCRETO 1,00X1,00: R\$344,90 (Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)
TUBO DE CONCRETO 0,80X1,00: R\$179,95 (Cento e Setenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)
TUBO DE CONCRETO 0,60X1,00: R\$94,95 (Noventa e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos)
TUBO DE CONCRETO 0,50X1,00: R\$79,90 (Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos)
TUBO DE CONCRETO 0,40X1,00: R\$64,90 (Sessenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)
TUBO DE CONCRETO 0,30X1,00: R\$44,00 (Quarenta e Quatro Reais)

Haverá o realinhamento dos preços que passarão a ter o seguinte denominador:

TUBO DE CONCRETO 1,00X1,00: R\$448,37 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos)
TUBO DE CONCRETO 0,80X1,00: R\$233,93 (Duzentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Três Centavos)
TUBO DE CONCRETO 0,60X1,00: R\$123,43 (Cento e Vinte e Três Reais e Quarenta e Três Centavos)
TUBO DE CONCRETO 0,50X1,00: R\$103,87 (Cento e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos)
TUBO DE CONCRETO 0,40X1,00: R\$84,37 (Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos)
TUBO DE CONCRETO 0,30X1,00: R\$57,20 (Cinquenta e Sete Reais e Vinte Centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pela Contratante, devendo ser feita nos termos exigidos pela Lei nº. 8.666/93.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento de Materiais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Durandé(MG), 05 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ(MG)

José Elias Rodrigues Pereira – Prefeito Municipal

CONTRATADO: VAGNER HENRIQUE MATOS

Vagner Henrique Matos

Portaria nº 417 de 04 de novembro de 2021

“Instaura processo administrativo para concessão de medicamentos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Constituição da República de 1988 que trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie, e no art. 221 - que a saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação dos riscos de doenças e de outros agravos, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o requerimento formulado pela munícipe Sra. Gessiana Aparecida Cezario Marcelino, a qual requer ao município de Durandé a concessão de medicamentos, em favor de seu pai Sr. José Maria Marcelino, **resolve:**

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para concessão de medicamentos em favor de José Maria Marcelino, inscrito no CPF sob o nº 510.897.776-04;

Art. 2º - Nomeia a servidora Isabel Cristina para atuar como secretária, no referido processo, o qual deverá juntar ao processo:

I – requerimento;

II - documentos pessoais do requerente;

III – comprovante de endereço;

IV – Laudo Social;

V – Receita e relatório médico;

VI – Solicitar informações da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social quanto à disponibilidade dos medicamentos na Unidade;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 04 de novembro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**